

inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo desta resolução.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

3 — Paralelamente, será atribuída a cada aluno uma classificação de acordo com a escala europeia de comparabilidade (de A a E), a qual é estabelecida pelo conselho académico.

7.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade do Minho, observando o disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

8.º

**Calendário escolar**

A duração dos períodos lectivos será a que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos, for fixada no calendário escolar da Universidade do Minho.

9.º

**Início de funcionamento**

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2006-2007.

13 de Março de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**ANEXO**

- 1 — Área científica do curso — Literatura Portuguesa e Lusófona.
- 2 — Duração normal do curso — seis semestres.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 180 (ECTS).
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	ECTS
Literatura Portuguesa e Lusófona .....	50
Linguística Portuguesa .....	27
Ciências da Literatura .....	42,5
Linguística Geral .....	10
Filosofia e Cultura .....	13,5
Estudos Clássicos .....	15
Ciências da Tradução e Documentação .....	2

4.2 — Áreas científicas opcionais:

Literatura Portuguesa e Lusófona .....	}	20
Linguística Portuguesa .....		
Ciências da Literatura .....		
Linguística Geral .....		
Filosofia e Cultura .....		
Estudos Clássicos .....		
Ciências da Tradução e Documentação .....		
Gestão .....		
Metodologias de Educação .....		
Sociologia da Educação e Administração Educacional .....		

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico nos termos dos Estatutos da Universidade do Minho.

**Resolução n.º 67/2006**

Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico, nos termos do disposto da alínea g), n.º 2, artigo 24.º, dos Estatutos da Universidade do Minho;

O Senado Universitário da Universidade do Minho, reunido extraordinariamente em sessão plenária em 13 de Março de 2006, aprova e, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, determina:

1.º

**Adequação de curso**

A Universidade do Minho adequa a licenciatura em Línguas Estrangeiras Aplicadas, criada pela resolução SU-12/98, de 13 de Julho,

agora designada por licenciatura em Línguas Aplicadas, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

**Organização do curso**

A licenciatura em Línguas Aplicadas da Universidade do Minho, adiante simplesmente designada por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito europeu (ECTS).

3.º

**Estrutura curricular**

A estrutura curricular do curso consta do anexo à presente resolução.

4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

5.º

**Precedências**

As tabelas e o regime de precedências serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

6.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 5 décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo desta resolução.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

3 — Paralelamente, será atribuída a cada aluno uma classificação de acordo com a escala europeia de comparabilidade (de A a E), a qual é estabelecida pelo conselho académico.

7.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade do Minho, observando o disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

8.º

**Calendário escolar**

A duração dos períodos lectivos será a que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos, for fixada no calendário escolar da Universidade do Minho.

9.º

**Início de funcionamento**

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2006-2007.

13 de Março de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**ANEXO**

1 — Área científica do curso — Línguas; Tradução e Documentação.

2 — Duração normal do curso — seis semestres.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 180 créditos (ECTS).

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito — variante de Língua Materna — Português:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	ECTS
Línguas .....	88
Ciências da Tradução e Documentação .....	32
Língua e Linguística Portuguesa .....	10
Linguística Geral .....	10
Filosofia e Cultura .....	5

	ECTS
Economia .....	5
Direito .....	5
Ciências da Engenharia .....	5

## 4.2 — Áreas científicas opcionais:

Línguas .....	} 20
Ciências da Tradução e Documentação .....	
Linguística Geral .....	
Filosofia e Cultura .....	
Economia .....	
Gestão .....	
Comunicação Social .....	
História/Antropologia/Sociologia .....	

Variante de Língua Materna — Alemão, Espanhol, Francês ou Inglês — com Português como língua segunda (PL2) ou língua estrangeira (PLE):

## 4.3 — Áreas científicas obrigatórias:

	ECTS
Línguas .....	64
Ciências da Tradução e Documentação .....	32
Língua e Linguística Portuguesa .....	10
Linguística Geral .....	10
Filosofia e Cultura .....	5
Economia .....	5
Direito .....	5
Ciências da Engenharia .....	5

## 4.4 — Áreas científicas opcionais:

Línguas .....	} 20
Ciências da Tradução e Documentação .....	
Linguística Geral .....	
Filosofia e Cultura .....	
Economia .....	
Gestão .....	
Comunicação Social .....	
História/Antropologia/Sociologia .....	

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico nos termos dos Estatutos da Universidade do Minho.

**Resolução n.º 68/2006**

Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico, nos termos do disposto da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, reunido extraordinariamente em sessão plenária em 13 de Março de 2006, aprova e, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, determina:

## 1.º

**Adequação de curso**

A Universidade do Minho adequa a licenciatura em Estudos Orientais (*major* Chinês, *minor* Japonês), criada pela Resolução SU-40/03, de 27 de Outubro, agora designada por licenciatura em Línguas e Culturas Orientais (*major* Chinês, *minor* Japonês), ministrando, em consequência, o respectivo curso.

## 2.º

**Organização do curso**

A licenciatura em Línguas e Culturas Orientais (*major* Chinês, *minor* Japonês), da Universidade do Minho, adiante simplesmente designada por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito europeus (ECTS).

## 3.º

**Estrutura curricular**

A estrutura curricular do curso consta em anexo à presente resolução.

## 4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

## 5.º

**Precedências**

As tabelas e o regime de precedências serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

## 6.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo desta resolução.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

3 — Paralelamente, será atribuída a cada aluno uma classificação de acordo com a escala europeia de comparabilidade (de A a E), a qual é estabelecida pelo conselho académico.

## 7.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade do Minho, observando o disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

## 8.º

**Calendário escolar**

A duração dos períodos lectivos será a que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos, for fixada no calendário escolar da Universidade do Minho.

## 9.º

**Início de funcionamento**

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2006-2007.

13 de Março de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**ANEXO**

- 1 — Área científica do curso — Línguas e Culturas Orientais.
- 2 — Duração normal do curso — seis semestres.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 180 créditos (ECTS).
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Áreas científicas obrigatórias:

	ECTS
Língua Chinesa .....	71
Civilização e Cultura Chinesas .....	34
Língua Japonesa .....	35
Civilização e Cultura Japonesas .....	30
História .....	10

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade do Minho.

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Faculdade de Ciências Médicas****Rectificação n.º 1137/2006**

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2006, o despacho (extracto) n.º 11 914/2006 (2.ª série), referente ao licenciado António Manuel Chiado de Andrade, rectifica-se que onde se lê «a partir de 13 de Julho de 2005» deve ler-se «a partir de 13 de Julho de 2006».

9 de Junho de 2006. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.